



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Caixa Nº
H 914
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 394/72

OBJETO — Aviso prévio
13º salário
Férias simples
Férias prop.
Indenização
Sal. retidos

AUDIÊNCIAS
6/4/72, às 13,05 hs.

Arg.

ARQUIVADO

RECTE — Vilmar Xavier Barbacena-menor

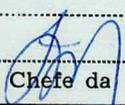
RECDO — Indústria de Móveis Santa Catarina-Sílvio Telles

Cr\$ 571,19

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue


Chefe da Secretaria

6-4-72
13,05
392/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março de 1972.

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Vilmar Xavier Barbacena - Menor

Aux. marceneiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Reclamante) (Nacionalidade)
rua p-12, n. 66 - Setor dos Funcionários - NESTA
(Residência)

portador da C. P. N.º 68811, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra Industria de Móveis Santa Catarina - Silvio Telles

domiciliado na rua Marginal Sul, n. 101 - Vila Maria - NESTA
(Reclamado) (Rua e Número)

ADMISSÃO : 2-8-70

DISPENSA : 24-2-72

SALÁRIO : 112,00

PAGAMENTO : mensal.

Peде.

Aviso prévio.....	Cr\$ 112,00
13º salário 19723/12 avos.....	Cr\$ 27,99
Férias simples 1970/1971.....	Cr\$ 81,60
Férias prop.....7/12 avos.....	Cr\$ 47,60
Indenização.....1 ano e fração.....	Cr\$ 224,00
salários retidos.....	Cr\$ 78,00
Total.....	Cr\$ 571,19

(reclama Cr\$571,19)

[Assinatura manuscrita]

3
M

Ind. de Móveis Santa Catarina-Sílvio Telles
Rua Marginal Sul-IOI-Vila Maria
Nesta

Vilmar Xavier Barbacena-menor

Praça Cívica, nº 9
13,05

treze e cinco
abril

6 seis

Certifico que em 8 de 3 de 72
foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. _____
pelo registrado postal nº 892
Goiânia, 8 de 3 de 72
_____ Chefe da _____

Goiânia, 6

março

72

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 394/72

Aos 6 dias do mês de abril do ano de 1972
nesta cidade de Goiânia, às 13,05 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Vilmar Xavier Barbacena - menor
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a aviso, etc.
Indústria de Móveis Santa Catarina - Silvio Telles, que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 571,19

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 44,50, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

PI
Chefe de Secretaria